

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0118879/2023-ALE/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o estabelecimento de Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais destinados às áreas de Copa, Cozinha e Limpeza. Estes materiais estão em conformidade com as quantidades e especificações indicadas na planilha anexa a este termo, destinados a atender às necessidades da **Superintendência de Logística e do Departamento de Cerimonial**, em resposta às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Processo Sei anterior desta Casa Leis nº 100.172.000006/2023-54, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, tendo o termo de homologação dia 09 de dezembro de 2022.

Considerando que os gabinetes parlamentares e os órgão administrativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia voltaram as suas atividades administrativas pós-pandemia COVID 19.

Considerando que houve um aumento significativo de consumo de todos os itens da ata anterior conforme os pedidos de empenhos (0008366), (0054011). (0058406) e (0086947) do processo SEI 100.172.000006/2023-54.

Considerando que com a posse de novos Deputados na 11ª Legislatura, faz necessário a disponibilidade de todos os itens de cozinha novos para o efetivo exercício parlamentar dos gabinetes. Sendo os Gabinetes dos Deputados e Deputadas Leda Chaves (União Brasil), Dr. Luis do Hospital (MDB), Cássio Góis (PSD), Delegado Lucas Torres (PP), Affonso Cândido (PL), Gislaíne Lebrinha (União Brasil), Delegado Rodrigo Camargo (Republicanos), Pedro Fernandes (PTB), Ribeiro do Sinpol (Patriota), Cláudia de Jesus (PT), Edevaldo Neves (Patriota), Dra. Taíssa Sousa (PSC) e Nim Barroso (PSD).

Considerando os gabinetes dos deputados reeleitos na 11ª Legislatura. Sendo os gabinetes dos deputados Luizinho Goebel (PSC), Jean Oliveira (MDB), Laerte Gomes (PSD), Rosângela Donadon (PDT), Alex Redano (Republicanos), Cirone Deiró (União Brasil), Marcelo Cruz (Patriota), Ismael Crispin (PSB), Jean Mendonça (PL), Alan Queiroz (Podemos) e Ezequiel Neiva (União Brasil).

Considerando os departamentos e setores Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, totalizando 41 setores. Sendo, presidência, 1ª secretária, advocacia-geral, cerimonial, comissões, controladoria geral, corregedoria Administrativa, CPL- Comissão Permanente de Licitação, Decin- administrativo, DECIN- protocolo, DECIN- Processual, DEPOL, departamento de apoio parlamentar, departamento legislativo, divisão de expediente e controle, documentação de arquivo, engenharia e arquitetura, escola do legislativo com 5 setores, superintendência de tecnologia da informação, ouvidoria administrativa, patrimônio, almoxarifado, publicações e anais, rádio e TV, superintendência de Compra e licitações, secretaria de recursos humanos, secretaria administrativa, secretaria geral, secretaria legislativa, secretaria de modernização, secretaria de planejamento, superintendência de comunicação social, superintendência de logística e superintendência financeiro, transporte, comissão de avaliação e guaritas de segurança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística e o Departamento de Cerimonial, tem como objetivo estabelecer um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Limpeza, com o propósito de atender às demandas existentes neste Poder Legislativo ao longo de um período de 12 meses. Esta medida é adotada para garantir a continuidade das operações diárias desta Casa de Leis sem comprometer sua eficiência e desempenho.

A justificativa para a contratação destes itens é fundamentada na necessidade de manter as atividades e funções administrativas em pleno funcionamento, o que está em consonância com os princípios da Eficiência, Legalidade e Finalidade Pública. Além disso, destaca-se que os materiais de limpeza listados no lote II, embora fornecidos pela empresa COMBATE, responsável pelos serviços de limpeza e conservação, não são contemplados no contrato com a empresa ADSERVI, responsável pelos serviços de copeiragem. Portanto, a Assembleia Legislativa deve garantir o suprimento desses materiais.

Os itens alimentícios têm como objetivo atender às demandas do Departamento de Cerimonial, que desempenha um papel crucial na recepção de autoridades e no suporte aos Parlamentares durante diversas sessões e reuniões. É fundamental assegurar que esses eventos ocorram de maneira adequada e sem interrupções. Além disso, a necessidade de adotar procedimentos protocolares e cortesias institucionais apropriados. Tais práticas são essenciais para estabelecer um ambiente propício à condução de relações diplomáticas e políticas eficazes, especialmente quando se trata de visitas de autoridades de alto escalão, incluindo chefes de estado, embaixadores e líderes governamentais.

A oferta de alimentos durante esses encontros reflete o respeito, a consideração e a atenção aos requisitos e expectativas dos convidados, contribuindo para a criação de um ambiente que facilite discussões produtivas, negociações e o fortalecimento de laços diplomáticos e políticos. Portanto, a aquisição de aperitivos para o recebimento de autoridades é uma medida de natureza protocolar e institucional que busca assegurar a eficácia das interações com personalidades de destaque, bem como promover os interesses e objetivos da entidade responsável por essas recepções.

A escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP é apropriada, pois evita a formação de estoques excessivos e permite a solicitação parcelada dos materiais, reduzindo os riscos de desabastecimento e otimizando os custos, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

A Assembleia Legislativa está comprometida em agir de forma responsável perante a sociedade e busca constantemente aprimorar suas atividades legislativas e administrativas. O planejamento cuidadoso de aquisições é uma prática adotada para garantir o atendimento eficiente das demandas internas e contribuir para o pleno funcionamento da instituição.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este termo de referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo Único do artigo 1º da lei 10.520 de 2022, c/c artigo 3º, II do decreto nº 10.024/2019.

**3.3.** O presente instrumento observou as normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP, de acordo com o Decreto do Estado de Rondônia N. 18.340 de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual em todos os Poderes do Estado.

### 4. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

**4.1.** O edifício sede do Parlamento Estadual, Palácio Marechal Rondon, está composto em sua estrutura física do Gabinete da Presidência, 24 gabinetes parlamentares, 22 órgãos de natureza administrativa e seus respectivos 16 departamentos e divisões, ainda, no edifício situado na Rua Major Amarante, n.º 390, está em funcionamento toda estrutura da Escola do Legislativo;

**4.2.** Desta forma, as quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos anos de 2022/2023, desta forma, está é uma previsão de consumo para os próximos 12 (doze) meses, conforme pedidos de empenhos (0008366), (0054011). (0058406) e (0086947) do processo SEI 100.172.000006/2023-54 anterior desta Casa de Leis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	QTD. MÍNIMA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>LOTE I- UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA</b>					
1.	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1,8 Litro; em aço/ inox fosco; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; Sistema que evita pingos, na cor preta.	UND	50	10	Considerando que nesta Casa de Leis são 24 gabinetes, é são disponibilizadas para o exercício de suas atividades 2 garrafas térmicas, Sendo assim, <b>2(garrafas) x 24(gabinetes)</b> totalizando <b>48 garrafas térmicas</b> no mínimo para atender a demanda.
2.	GARRAFA TÉRMICA de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	UND	150	10	Considerando que nesta Casa de Leis são 41 setores e departamentos, é são disponibilizadas para o exercício de suas atividades 3 garrafas térmicas, Sendo assim, <b>3(garrafas) x 41(gabinetes)</b> totalizando <b>123 garrafas térmicas</b> no mínimo para atender a demanda.
3.	GARRAFA TÉRMICA, com as seguintes características. Capacidade 2,5 Litros; Inox; Altura: 41 cm - Largura: 15 cm Profundidade: 25cm Material: Vidro/Polipropileno (cerimonial)	UND	30	1	Considerando que a ALERO participa de eventos como RONDÔNIA RURAL SHOW, FEIRAS AGROPECUÁRIA e EVENTOS DE GRANDES REPECURSSÃO do Estado, essas garrafas são usadas para eventos externo que a casa necessite.

4.	COADOR DE CAFÉ 22CM. Apresentação: Diâmetro mínimo de 22cm. Características: Em tecido especial flanelado 100% algodão. Com aro de apoio e cabo de madeira. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	100	10	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
5.	COPO DESCARTÁVEL capacidade 50ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação café, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) — NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 50 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos.	CX.	300	20	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
6.	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação água, suco, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14.865: 2002 — Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com 25 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos.	CX.	1.000	50	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
7.	TOALHA DE PAPEL - simples-interfoliada - gofrado; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; alta capacidade de absorção, formato mínimo de 20x21 cm 2 por folha, com variação admissível de 0,5cm nas medidas, pacote com 1.000 folhas, Conforme Norma Da ABNT NBR 15464-7 e 151 34; Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Rotulagem Contendo/identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail e Telefone do SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor	PCT	3.000	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
8.	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. 1 a qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos Pacotes individuais	KG	9.000	1.500	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
9.	CAFÉ TORRADO E MODO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Características Organolépticas: Aroma característico e equilibrado; livres de sabor fermentado, mofado de terra, baixa adstringência; razoavelmente encorpado, Qualidade Global maior ou superior a 6.0 e menor ou igual a 7,2 da escala sensorial. A composição do produto poderá apresentar o percentual de quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos elou defeitos de até 10% por quilo de café. Marcas de referência: Café Pelé Superior, Mellita Especial ou equivalente, prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	KG	7.500	1.500	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

10.	JARRA DE ACRÍLICO - Capacidade 3 Litros, em material acrílico, transparente com tampa.	UND	70	7	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo..
11.	BULE P/CAFÉ 3L. Apresentação: Capacidade para 3 litros. Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
12.	BULE P/CAFÉ 4,5L. Apresentação: Capacidade para 4,5 litros. Dimensões iguais ou superiores a 24,5 (A) X 18 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
13.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 15L. Apresentação: Capacidade de 15 litros. n°28. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
14.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 32L. Apresentação: Capacidade de 32 litros. n°36. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	15	1	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
15.	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 1000ml. Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico.	UND	25	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
16.	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL com cabo em madeira e virola 2000ml. Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de aço inoxidável térmico.	UND	20	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
17.	JARRA DE PLÁSTICO graduada com tampa e cabo com capacidade de 02(dois) Litros. Com tampa	UND	10	2	Considerando a necessidade de troca de todos os utensílios de cozinha conforme apontamento da engenharia no relatório de inspeção do trabalho no processo sei 100.172.000076/2023-11
LOTE II – MATERIAIS DE LIMPEZA					

1.	LÃ DE AÇO de 60g fina para limpeza, pacote com 08 unidades	PCT	300	30	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
2.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses. Princípio ativo linear benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos> aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH entre 6 a 8, solução de 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	2.000	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
3.	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	UND	2.000	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
4.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml, Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tenso ativo aniônico sulfônico conservantes abrasivos corantes e veículos.	FR	1.000	50	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
5.	ÁGUA SANITÁRIA, frasco com 1 litro solução aquosa; acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	700	25	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
6.	FLANELA, 100% ALGODÃO; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm, na cor laranja; embalada em com 12 unidades.	PCT	300	10	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

7.	PANO DE COPA, bordadas em tecido 100% algodão, com qualidade e durabilidade garantidas. Tamanho da peça 67x45 cm,	UND	500	10	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
8.	INSETICIDA DOMÉSTICO; aerossol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	350	30	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
9.	PURIFICADOR DE AR aerossol 300 ml, Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 300ml a 400ml, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	200	50	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
10.	ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do inmetro. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	LT	300	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
11.	ÁLCOOL LÍQUIDO- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens.	LT	500	25	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
12.	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEIS - máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Caixa com 50 unidades.	CX.	300	30	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

13.	SABÃO EM PÓ azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840 perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	KG.	2.000	200	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
14.	PANO DE CHÃO alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo PÇ 7.450 aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr	PCT.	400	50	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
<b>LOTE III – MATERIAIS PARA DEPARTAMENTO CERIMONIAL</b>					
1.	AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, que contenha aproximadamente 1 quilo, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 12 meses da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271/05 ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. As inscrições obrigatórias "contém glúten" ou "não contém glúten", conforme Lei 10674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas conforme a legislação vigente. Marca de referência: União, similar ou superior.	PCT	400	10	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
2.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor manteiga, Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de Malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanase e Protease (INS 1 1 01 ). Que contenha Traços de Leite ou Derivados, Nozes, Amendoim e Coco, Marca de referência: Marilan (ou similar). Embalado em pacote de 400.	PCT	600	60	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
3.	BISCOITO COM SAL, Ingredientes: Farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 240 gramas. Marca de referência: Piraquê (ou similar).	PCT	300	10	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

4.	BISCOITOS RECHEADO DOCE, tipo Wafer: Chocolate; Nozes; limão Composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar; e outros ingredientes permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 07 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Pacote c/ 20 unidades de 140 ramas. Marca de referência: Bauducco ou similar.	PCT	600	20	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
5.	BISCOITOS TIPO ROSQUINHA DOCE: Chocolate; Coco; Leite; Nata; Banana com canela Preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400 gramas, com validade mínima de 07 meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo a apresentar quebradiço, Marca de referência: Mabel ou similar.	PCT	700	20	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
6.	CHÁ SABORES: CAMOMILA; ERVA CIDREIRA; ERVA DOCE; Constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 1 1 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 15 sachês cada unidade. Marca de referência: Leão Fuze ou similar.	CX.	4.000	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
7.	CANELA EM PÓ, canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, de acordo com a RDC \$276/2005. Embala em 10. Marca de referência: Mika ou similar	PCT	1.200	60	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
8.	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó elou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entre a, de acordo com a RDC 11 0 276/2005. Marca de referência: Nestlé ou similar.	LATA	1.300	60	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.



9.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalado em latas de flandres ou alumínio de 400g, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades. Marca de referência. Nestlé (ou similar).	LATA	1.400	70	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
10.	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, 100% café, sem glúten, em sachê de no mínimo 50 gramas.	PCT	1.800	70	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
11.	MINI COLHER; material plástico (colher little Coffee), para cafezinho, transparente ou na cor branca, embalada em plástica com 200 unidades.	PCT	800	25	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
12.	COPO DE VIDRO, transparente, tipo taça, nas dimensões de 7,6 x 13 cm, capacidade 300 ml - 0,22 k.	UND	350	15	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
13.	BANDEJA EM INOX, com as seguintes características: Redonda com 45cm x 45 cm.	UND	50	5	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
14.	CAPPUCCINO - Café cappuccino, solúvel, TRADICIONAL, em pó, frasco com 400g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 10 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade.	UND	1.400	120	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

15.	AMENDOIM TIPO JAPONES ou salgado -em embalagem individual 150g	UND	1.000	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
16.	BICARBONATO DE SÓDIO, frasco contendo 80 gramas. validade de no mínimo 18 meses, com data de embalagem não superior a 60 dias.	UND	1.200	100	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
17.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - frasco com 100 ml	UND	300	30	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17*2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.
18.	WAFER CROCANTE COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, sabor Chocolate Branco, embalagem com 126g e 20 unidades. similar a marca Lacta.	UND	1000	50	Considerando o consumo de forma integral do quantitativos registrados nas últimas ATA'S N° 15,16 e 17/2022/ALE-RO, informa-se que no exercício de 2023 iniciou-se nova legislatura, no qual registra-se um aumento considerável de agendas institucionais (interna e externa) e circulação de visitantes, aumentando sobremaneira o consumo.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS GENERALIDADES

- 5.1.** A prestação de serviços e/ou fornecimento de bens se dará mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços ou outro instrumento similar que venha a substituí-lo.
- 5.2.** O serviço / fornecimento de bens será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Compra.
- 5.3.** A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, conforme Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho que venha a substituí-lo, acompanhado de documento constando arquivo no formato PDF com os dados dos serviços / fornecimento de bens.

## 6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.
- 6.2.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.4.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 6.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados de sua publicação.

6.6. Durante a vigência da ATA, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 7. DA GERENCIA DA ATA

7.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência de Compras e Licitações – ALE/RO, quem compete o controle de uso da referida ATA.

7.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/2013, Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificado a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8666/93 e no Decreto Estadual nº18.340, de 06 de novembro de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

7.4. É facultada aos Órgãos ou Entidades municipais, distritais ou Estaduais a adesão à Ata de Registro de Preço da Administração Pública Estadual.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

7.6. As locações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes

7.7. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes aderirem, conforme artigo 22 § 4º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488 de 30/08/2018.

7.8. Caberá ao Órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa**, situado no subsolo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.

8.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

8.2. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

8.3. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

8.4. A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

8.5. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.6. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.7. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.8. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

8.10. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:
  1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
  2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
  3. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo;

9.3. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação neste Termo de Referência será apresentado em um Quadro Resumo de Preços preparado pelo Departamento de Compras. Esse quadro é resultado da análise de orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, pesquisas de mercado e consultas a contratos e atas de registro de preços celebrados por órgãos públicos, disponíveis em seus sites na internet ou em bancos de preços.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Por se tratar de uma contratação de baixa complexidade, não é necessário impor requisitos excessivamente elaborados. Nesse contexto, as exigências para esta contratação se restringem à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Justifica-se o menor preço por lote o § 1º do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.2. Com esteio na Súmula nº 247 - TCU

12.2.1. "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

12.2.2. "O critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame uma vez que, não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala."

12.3. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente e em conjunto, de forma complementar;

12.4. A licitação será realizada em lotes, pois sendo a aquisição por itens, poderia causar prejuízos para o conjunto e grande número de contratos. Ademais em Súmula nº 8 do TCE-RO esclareceu:

12.4.1. " A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica."

12.5. O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da aquisição e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

12.6. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço por lote.

12.7. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço ofertado, sob pena de desclassificação.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Quanto ao direito das empresas enquadradas na Lei federal n.º 123/2006, normatizada pelo Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) Deverá ser concedido o direito as Microempresas e empresas de pequeno a participação exclusivamente nos itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

b) Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º do referido Decreto, poderá ser aplicada, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados nos lotes 1, 2 e 3 (todos os itens) que deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Avenida Farquar nº 2562, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.

13.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.2.1. Os materiais de origem estrangeira devem incluir informações em língua portuguesa na embalagem, de modo a possibilitar uma análise técnica adequada do produto, e devem estar em conformidade com as normas nacionais de vigilância sanitária.

**13.3.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**13.4.** Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**13.5.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade igual ou superior ao da proposta.

**13.6.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);

**14.2.** Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

**14.3.** O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

### **14.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

IV - Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

V - Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

VI - Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

**14.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

II - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

### **14.6. Relativos à Habilitação Jurídica:**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#);
- VI - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).
- VII - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).
- VIII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IX - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado
- X - As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH) ou outro documento equivalente permitidos por lei.
- XI - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

#### **14.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando:
- e) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- f) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para decidir sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

**15.1.1** Advertência;

**15.1.2** Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**15.2.** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**15.3.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 6% (seis por cento) sobre o valor do empenho, pelo princípio da subsunção, caso seja aplicado essa penalidade, se absorverá a mais branda;

**15.4.** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**15.4.1** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

**15.4.2** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

**15.4.3** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**15.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**15.7.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.8.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.9.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

**15.10.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

## 16. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**16.1.** A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Superintendência de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**16.2.** A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Especificação	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Elemento Despesa
Utensílios para Copa e Cozinha (Lotes I e III)	01.122.1020.2062 Manter a Administração da Unidade	33.90.30 Material Consumo	21 - Material de Copa e Cozinha
Gêneros de Alimentação (Lote I e III)			07 - Gêneros de Alimentação
Materiais de Limpeza (Lote II)			22 - Material de Limpeza e Produção Higienização

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**18.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

**18.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**18.4.** A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

**18.5.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**18.6.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao

contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

**18.7.** Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**18.8.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

**18.9.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.2.** Retirar o Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho nos termos constantes neste Termo de Referência;

**19.3.** Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.4.** Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

**19.5.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

**19.6.** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

**19.7.** Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento, quando não especificado no objeto.

**19.8.** Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**20.2.** Fornecer à empresa vencedora, a Ordem de Serviço, conforme Contrato de Prestação de Serviços ou nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

**20.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

**20.4.** Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

**20.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

## **21. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**21.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**21.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pela Superintendência de Logística o Departamento de Cerimonial ou outro servidor designado;

**22.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 22.1., não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**23.1.** O Decreto Estadual n. 21.264/2016 inovou ao prever a obrigatoriedade no estabelecimento de critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios promovidos pelos Órgãos e Entidades do Estado de Rondônia, nos termos do seu art. 3º.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

O diploma legal vai além, fornecendo opções ao administrador que proceder à aquisição de bens e serviços para atendimento à obrigação legal, conforme arts.



6º e 7º:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

23.2. O decreto vai ao encontro da legislação federal, em especial ao art. 3º da Lei n. 8.666/93, que elege a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do procedimento licitatório como um todo, bem como da competência material dos entes nacionais quanto a proteção do meio ambiente, inscrita no art. 23, VI, da Constituição Federal.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

24.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

24.4. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

24.5. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

24.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

24.7. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

## 25. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

**Revisão:**

**Sandra Viana Teles**  
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

**CÂNDRICA MADALENA SILVA**  
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência nos Termos do Artigo 7º § 2º, inciso I da Lei nº 8.666,93.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral -ALE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Lima Pinheiro, Superintendente de Logística**, em 27/11/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândrica Madalena Silva, Secretária Administrativa**, em 28/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Chefe de Divisão**, em 28/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson de Matos Bezerra, Diretor de Departamento**, em 28/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 29/11/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0118879** e o código CRC **4FE0B89C**.